



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.644, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 125 e acrescenta o § 3º, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, deduzidos IRRF e INSS para fins de cálculo.

(...)

§ 3º Do limite da soma mensal das consignações facultativas de que trata o caput 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

§ 6º Vetado.

Art. 2º Fica alterado o § 1º e o § 4º, do art. 126, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. (...)

§ 1º Não será permitido o desconto das consignações facultativas até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.

(...)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 4º Ressalvando o financiamento de imóvel residencial, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos VII, VIII e IX do art. 124 deverão ser amortizáveis até o limite de cento e vinte meses."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.644/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR**, as seguintes partes da Lei Municipal nº 4.644/2021, de 07 de julho de 2021, que receberam Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

"Art. 1º - (...)

"Art. 125. (...)

(...)

§ 4º Não será permitida consulta ao SPC/SERASA, cobrança de anuidade, taxa de adesão, tarifa de saque e tarifa de tele saque para celebração de empréstimo por meio do cartão de crédito previsto no parágrafo anterior.

§ 5º A taxa de juros do rotativo do cartão de crédito não poderá exceder o valor de 3.99% ao mês.

§ 6º Poderão ser admitidas como Consignatárias todas as instituições financeiras públicas e privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

(...)"

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 11 de agosto de 2021.

Ver. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente